CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 552/2007

Acrescenta o art. 154 – A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro-Bahia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Florêncio Galdino de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, nos termos do art. 10, inciso III, alínea f) do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

A Câmara Municipal de Juazeiro Estado Federado da Bahia, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara passa a vigorar acrescido do seguinte art. 154 – A:

Art. 154 – A Da correção de erro decorrente da aprovação ou rejeição de proposição com quorum de votação irregular.

Parágrafo 1º Verificado lapso ou erro manifesto do Presidente da Mesa na aplicação de quorum regimental ou constitucional na aprovação ou rejeição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinário, Projeto de Lei Complementar, Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município, Projeto de Resolução e Decreto Legislativo, proceder-se-á da seguinte maneira:

I- Por iniciativa de um terço dos membros da Câmara, ou Líder que represente este número, será encaminhado requerimento a Mesa Diretora, para que após ouvida a Comissão de Justiça e Redação seja procedida a devida correção.

II- Na Sessão posterior ao recebimento do Requerimento pela Mesa, o Presidente ou o Vice-Presidente, obrigatoriamente adotará providências para a correção do erro, submetendo a proposição em questão a nova deliberação do Plenário, observado o quorum previsto em lei. Prevalecendo neste caso a nova decisão do Plenário e, sendo considerado nulo para todos os efeitos o resultado da votação anterior.

Parágrafo 2º Na hipótese da matéria ter sido encaminhada à sanção ou à promulgação, o Presidente, após manifestação do Plenário comunicará o fato ao Prefeito ou à Câmara remetendo novos autógrafos, se for o caso, solicitando a republicação da Lei.

Art. 2º Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Juazeiro, 30 de maio de 2007.

FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JANILEIDE PEREIRA DA SILVA MOTA
1ª Secretária

CHARLES ALMEIDA LEAL
2º Secretário